



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MACUCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

**LEI Nº 1075/2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CURSOS DE NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS, DESTINADOS A PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA CRECHE E ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MACUCO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MACUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte, **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º-** Fica autorizado o Poder Executivo na realização de cursos e noções básicas de primeiros socorros, destinados a professores e funcionários da Creche e Escolas Públicas do Município de Macuco.

**Art. 2º-** O curso de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá ser ministrado em periodicidade anual, através de profissionais especializados em práticas de auxílio emergencial como Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Defesa Civil, Secretaria Municipal de Saúde e outros entes relacionados à área da saúde.

**Art. 3º-** As escolas e creche da rede pública municipal de ensino poderão disponibilizar os kits de primeiros socorros, conforme orientação dos profissionais previstos no art. 2º.

**Art. 4º-** O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e/ou privadas, para os fins da presente Lei.

**Art. 5º-** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 05 de outubro de 2022.

**MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO**  
Prefeita

*Projeto de Lei de autoria do Vereador: Anderson E. Dionizio (Andinho da Reta).*